

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 5726/02

PRODASEN


000970/02-6

Nº FOLHAS

12

ORIGEM
(CEI) -COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	05/ 11/ 2002			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

005726/02

Ofício 019/2002. São Jorge do Ivaí-PR, 28 de Maio de 2002.

PRODASEN



000970/02-6

Folha nº 03
Processo nº 970/02-6
Rubrica [assinatura]

Senhor Diretor,

Encaminhamos em anexo ficha de Solicitação de Adesão da Casa Legislativa e dos Parlamentares, conforme solicitação para o Programa Interlegis. Solicitamos a inclusão desta Câmara, para que possamos usufruir dos benefícios da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, é na certeza de sermos atendidos para este programa, desde já agradecemos.

Edilson Pavoni
Presidente



Exmo. Sr.

ALEXANDRE PAIVA DAMASCENO

DD. Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis
Brasília-DF

PRODASEN PROTOCOLO

-05-Jun-2002-14:08-997825-1/2

SENADO FEDERAL

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ Cmsjivai

Endereço: PRAÇA SANTA CRUZ, 249

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ UF: PR CEP: 87190-000

Telefones: (044) 243-1498 FAX: (044) 243-1498

E-mail: pmsjivai@wnet.com.br

Homepage:

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa
(responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: EDILSON PAVONI Marcos Antônio Rocco

Unidade/Departamento: SECRETARIA de Informática Cargo: SECRETARIA de Contabilidade

Telefones: (044) 243-1498 9965-3065 FAX: (044) 243-1498 / 1490

E-mail: Rocco@iur@net.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: EDILSON PAVONI OK

Nome Parlamentar: EDILSON Partido: PPB

Aniversário (dias/mês): 27/06 Sexo: Masculino

Telefones: (044) 243-1076 FAX: (044) 243-1498

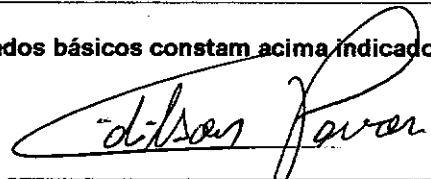
E-mail: pmsjivai@wnet.com.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

São Jorge do Ivaí-PR, 23/06/2002.

Local e data



Edilson Pavoni
Assinatura do Presidente



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70-165-900 - Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Endereço: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ **UF:** PR **CEP:** 87190-000

Telefones: (044) 243-1498 **FAX:** (044) 243-1498

E-mail: pmsjivai@wnet.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: EDILSON PAVONI /

Nome Parlamentar: EDILSON PAVONI **Partido:** PPB

Aniversário (dia/mes): 27/06 **Sexo:** MASCULINO

Telefones: (044) 243-1076 **FAX:** (044) 243-1498

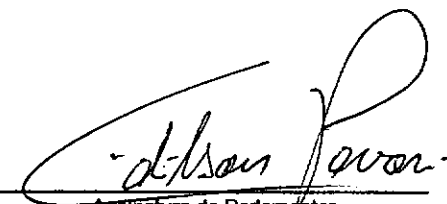
E-mail: pmsjivai@wnet.com.br

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

São Jorge do Ivaí-PR, 23/05/2002.
Local e data


Assinatura do Parlamentar
Edilson Pavoni



SENADO FEDERAL
PROJABEN PROTOCOLO -03-Jun-2002-14:08-997826-1/2

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal Brasília/DF - CEP 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Endereço: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ **UF:** PR **CEP:** 87190-000

Telefones: (044) 243-1498 **FAX:** (044) 243-1498

E-mail: pmsjivai@wnet.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: JULIO GROCHOSKI NETO *OK*

Nome Parlamentar: JULIO **Partido:** PMDB

Aniversário (dia/mês): 08/04 **Sexo:** MASCULINO

Telefones: (044) 243-1184 **FAX:** (044) 243-1498

E-mail: lactovital@wnet.com.br

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

São Jorge do Ivai-PR, 23/06/2002.
Local e data

Julio Grochoski Neto
Assinatura do Parlamentar
Julio Grochoski Neto



PROJASSEN PROTOCOLO -03-Jul-2002 14:09:49 97026-2/2

SENADO FEDERAL

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF – CEP 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Endereço: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ UF: PR CEP: 87190-000

Telefones: (044) 243-1498 FAX: (044) 243-1498

E-mail: pmsjivai@wnet.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: ANTONIO CASAGRANDE ^{OK}

Nome Parlamentar: ANTONIO CASAGRANDE Partido: PPB

Aniversário (dias/mês): 04/08 Sexo: MASCULINO

Telefones: (044) 243-1666 FAX: (044) 243-1498

E-mail:

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

São Jorge do Ivaí-PR, 23/05/2002.
Local e data


Assinatura do Parlamentar
Antonio Casagrande



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Endereço: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ **UF:** PR **CEP:** 87190-000

Telefones: (044) 243-1498 **FAX:** (044) 243-1498

E-mail: pmsjvai@wnet.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: CLOVIS GARCIA PLAÇA

Nome Parlamentar: CLÓVIS **Partido:** PPB

Aniversário (dias/mês): 12/05 **Sexo:** MASCULINO

Telefones: (044) 243-1388 **FAX:** (044) 243-1498


E-mail:

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

São Jorge do Ivaí-PR, 23/05/2002.
Local e data


Assinatura do Parlamentar
Clóvis Garcia Praça



PRODASEN PROTOCOLO -03-Jun-2002-14:09-997827-2/2

SENADO FEDERAL

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Endereço: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ UF: PR CEP: 87190-000

Telefones: (044) 243-1498 FAX: (044) 243-1498

E-mail: pmsjivai@wnet.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Nome Parlamentar: AGNALDO Partido: PPB

Aniversário (dias/mês): 26/01 Sexo: MASCULINO

Telefones: (044) 243-1613 FAX: (044) 243-1498

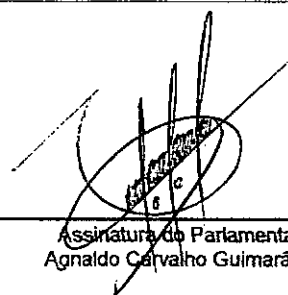
E-mail:

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

São Jorge do Ivaí-PR, 23/05/2002.
Local e data


Assinatura do Parlamentar
Agnaldo Carvalho Guimarães



PROJABEN PROTOCOLO -03-Jun-2002-14:09-997829-1/2

SENADO FEDERAL

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Endereço: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ UF: PR CEP: 87190-000

Telefones: (044) 243-1498 FAX: (044) 243-1498

E-mail: pmsjvai@wnet.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: BALTAZAR BRAVO COCO *al*

Nome Parlamentar: BALTAZAR Partido: PPB

Aniversário (dias/mês): 24/10 Sexo: MASCULINO

Telefones: (044) 243-1511 FAX: (044) 243-1498

E-mail:

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

São Jorge do Ivaí-PR, 23/05/2002.
Local e data


Assinatura do Parlamentar
Baltazar Bravo Coco



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - AV. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Endereço: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ **UF:** PR **CEP:** 87190-000

Telefones: (044) 243-1498 **FAX:** (044) 243-1498

E-mail: pmsjivai@wnet.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS

Nome Parlamentar: CANDEO **Partido:** PSDB

Aniversário (dias/mês): 30/09 **Sexo:** MASCULINO

Telefones: (044) 243-1485 **FAX:** (044) 243-1498


E-mail:

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

São Jorge do Ivaí-PR, 23/05/2002.
Local e data


Assinatura do Parlamentar
César Miguel Candéo dos Santos



PROJABEN PROTOCOLO -03-Jun-2002 14:09:59 997829-1/2

SENADO FEDERAL

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Endereço: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ **UF:** PR **CEP:** 87190-000

Telefones: (044) 243-1498 **FAX:** (044) 243-1498

E-mail: pmsjivai@wnet.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: JOSÉ LUIZ BRUZAROSCHI

Nome Parlamentar: BRUZAROSCHI **Partido:** PSDB

Aniversário (diâmes): 12/02 **Sexo:** MASCULINO

Telefones: (044) 243-1498 **FAX:** (044) 243-1498

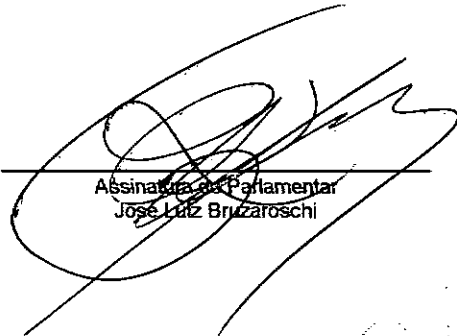
E-mail:

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

São Jorge do Ivaí-PR, 23/05/2002.
Local e data


Assinatura do Parlamentar
José Luiz Bruzaroschi



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Endereço: PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ **UF:** PR **CEP:** 87190-000

Telefones: (044) 243-1498 **FAX:** (044) 243-1498

E-mail: pmsjivai@wnet.com.br

Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: MANUEL MARQUES CARVALHO *MC*

Nome Parlamentar: MANUEL **Partido:** PTB

Aniversário (dia/mês): 10/12 **Sexo:** MASCULINO

Telefones: (044) 243-1498 **FAX:** (044) 243-1498

E-mail:

Homepage:

Cargo: Presidente Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário
 3º Secretário 4º Secretário Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

São Jorge do Ivaí-PR, 23/05/2002.
Local e data

Manuel Marques Carvalho
Assinatura do Parlamentar
Manuel Marques Carvalho



PROJASEN PROTOCOLO -03-Jun-2002-14:10-977830-1/2

SENADO FEDERAL

Folha nº	12
Processo nº	970/02-0
Rubrica	8



Centro de Informática e
Processamento de Dados do **Senado** Federal

Brasília, 26 de julho de 2002.

Exmo. Senhor
Vereador Edílson Pavoni
Presidente da
Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí – PR

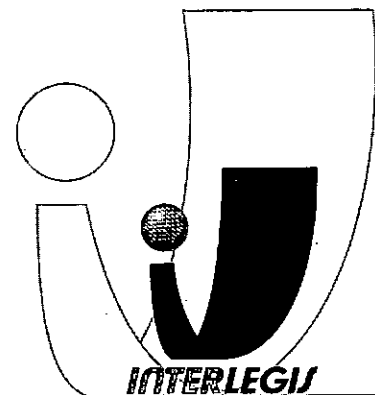
Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência para arquivo uma via do “Convênio de Participação da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí no Programa Interlegis”, com a finalidade de regularizar o relacionamento dessa Casa Legislativa com o Programa Interlegis.

Apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Folha Nº	13
Processo Nº	570/2004
Rubrica	

Ofício 005/2004.

São Jorge do Ivaí-PR, 04 de Março de 2004.

Prezado Senhor;

Ao agradecer a Vossa Senhoria o material de apoio enviados nesta Egrégia Casa de Leis para o exercício de 2004, envio meus cumprimentos e votos de proficuas realizações para o ano que ora iniciam.

Sem mais para o momento, aproveitamos para externar-lhes os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente;

Antonio Casagrande
Presidente

003250/04

Exmo. Sr.
Antonio Flávio Testa
DD. Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis
Brasília - DF



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JORGE DO IVAÍ NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PR-41052/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EDILSON PAVONI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

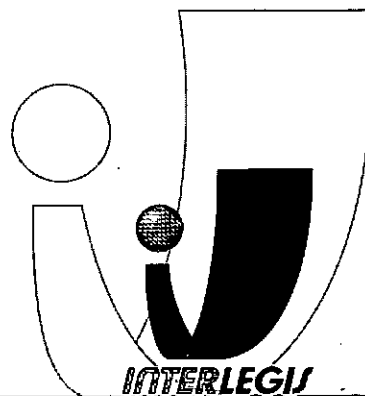
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

*MB
H*



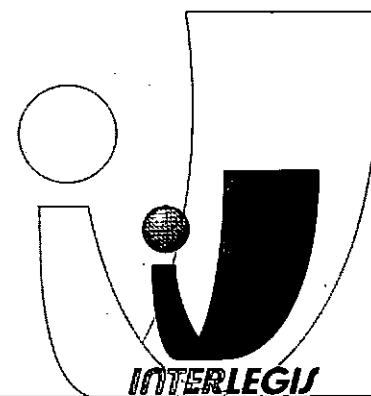
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção e garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

MP X



Folha Nº	16
Processo Nº	970/02-6
Rubrica	⑤

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

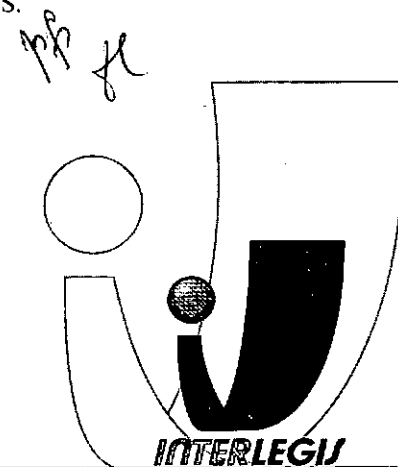
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

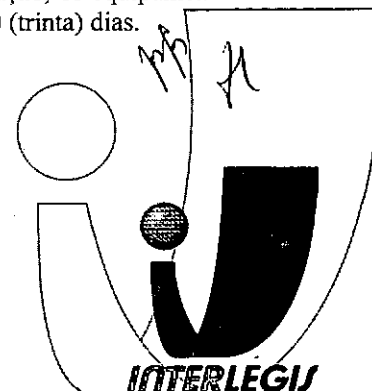
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

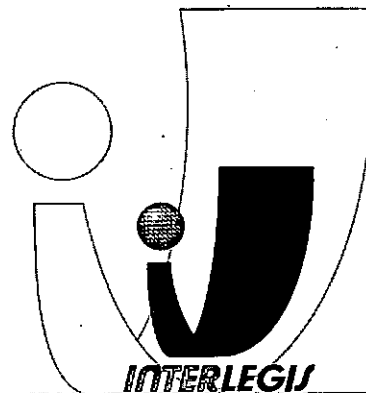
Brasília, 31 de julho de 2002.

Vereador Edilson Pavoni
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

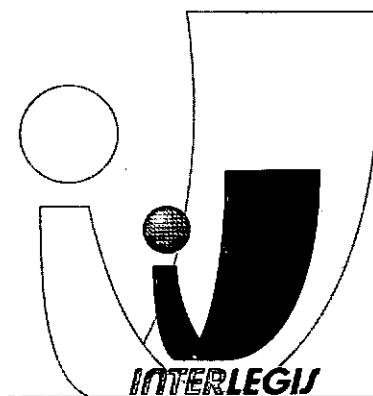
Representante da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
Antonio Casagrande
1.º SECRETÁRIO



Folha Nº	19
Processo Nº	970/02-6
Rubrica	8

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



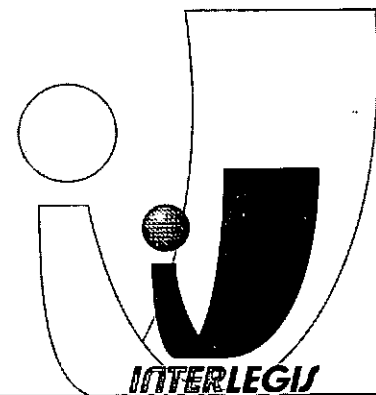
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - Antivírus.
- MP*
A



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

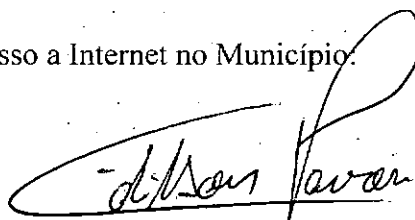
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Antonio Casagrande	1º Secretário	(44) 243.16.66	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
Tatiane Cristina Rodrigues de Souza	Assessora de Plenário	(44) 243.14.98	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Edilson Pavoni	Presidente	(44) 243.10.76	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Clóvis Garcia Praça	2º Secretário	(44) 243.13.88	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
de Segunda à Sexta-Feira	das 08:00/11:00 e 13:00/17:00 Hs

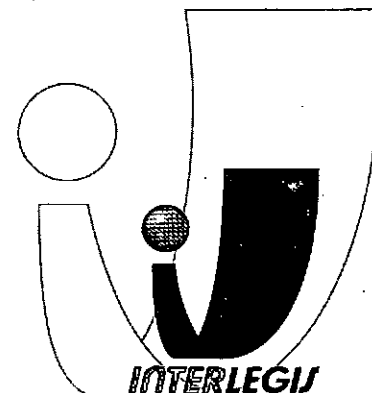
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não



Edilson Pavoni
 Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075
 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília – DF – CEP 70165-900.



PRODASEN

INTERLEGIS

Folha Nº	23
Processo Nº	970/02-6
Rubrica	9

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

PARANÁ

Município :

SÃO JORGE DO IVAÍ

Responsável junto ao Programa Interlegis

EDILSON PAVONI

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

MPS TECNOLOGIA

Técnico :

AGNALDO ANTONIO BORGES

DDD/Telefone Comercial:

(44) 225.51.60

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM2111014406 SG.ok

Num. de tombamento: 011243

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012 DIJX SG.ok

Num. de tombamento: 013473

Num. série Monitor: 88196065070 SG.ok

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD4407824 SG.ok

Num. de tombamento: 012178

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	24
Processo Nº	970/02-6
Rubrica	9

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

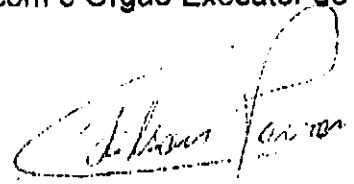
(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interiegis.

Data 12 / 09 / 2002

Ass.



Responsável pelo aceite na Câmara

Edilson Pavoni

PRESIDENTE





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	25
Processo Nº	970/02.6
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - PR



Folha Nº	26
Processo Nº	97002-6
Rubrica	J

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010-Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl. A. B.
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

Marcio Sampaio Leão Marques

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008

Folha Nº	27
Processo Nº	9701626
Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

AR**IATAIRE**

VATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de São Jorge
 do Ivaí
 Praça Santa Cruz, 249 - Centro
 São Jorge do Ivaí - PR
 87190-000

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lucrecia Op. Hebermann

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

6/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Lucrecia Op. Hebermann

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

3.019.1056

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

B. 85660612

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO) 9 BR

RO 1 3 4 1 0 1 7 0

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

NOME O

EXPÉDITEUR

ENDERE

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE

UF

BRASIL





CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO
 IVAÍ - PR NO PROGRAMA
 INTERLEGIS/PROJETO DE
 MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

CONVÊNIO: PR³⁸¹/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA -
 PML



O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS Projeto de Modernização Legislativa - PML, do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador FLEXA RIBEIRO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro CEP: 87190-000, CNPJ: 01.223.514/0001-79. Representado por seu Presidente, Vereador, **ANTÔNIO CASAGRANDE** resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.

970/02 to
 15099/2002-68



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.



§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;



- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO/PROGRAMA INTERLEGIS, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador FLEXA RIBEIRO
 Diretor Nacional do
 PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 30 de Dezembro de 2014.

Vereador ANTÔNIO CASAGRANDE
 Presidente da Câmara Municipal de
 SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

ELGA MARA TEIXEIRA LOPES
 Diretora executiva do ILB/Interlegis
 Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Representante da CASA LEGISLATIVA
 Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
 (carimbo)

Testemunhas:

**Câmara Municipal de
 São Jorge do Ivaí**
 Silmar Ap. da Silva Camilo
 1º Secretário

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



[Assinaturas manuscritas]



ANEXO I Plano de Trabalho Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR e o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO executor do PROGRAMA INTERLEGIS do SENADO FEDERAL.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR -, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadecamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR.

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

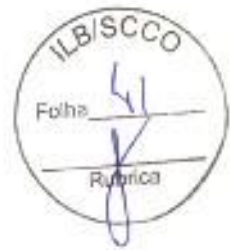
6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



[Assinaturas manuscritas]



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 376/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de EMERALDAS - MG. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARCELO FALHAES VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de EMERALDAS - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MS - 377/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ALCINÓPOLIS - MS. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ALDÍSIO MARTINS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de ALCINÓPOLIS - MS.

ESPÉCIE: Convênio nº: PE - 378/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO VICENTE FERRER - PE. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ADILSON MARIOTTI, Presidente da Câmara Municipal de SÃO VICENTE FERRER - PE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PE - 379/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PETROLÂNDIA - PE. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador FÁBIANO JAQUES MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de PETROLÂNDIA - PE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 380/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SANTA MÔNICA - PR. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JOSÉ ODECILO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de SANTA MÔNICA - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 381/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAI - PR. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ANTONIO CASAGRANDE, Presidente da Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAI - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN - 382/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de EXTREMOS - RN. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ROAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de EXTREMOS - RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN - 383/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de TIBAU - RN. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LUIZ FRANCISCO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de TIBAU - RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RR - 384/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de AMAJARI - RR. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARIA NAZIVINDJE VIEIRA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de AMAJARI - RR.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS - 385/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de VILA MARIA - RS. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MALRUCHO LUIZ BHOCCO, Presidente da Câmara Municipal de VILA MARIA - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: SC - 386/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ALFREDO WAGNER - SC. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ADILSON MARIOTTI, Presidente da Câmara Municipal de ALFREDO WAGNER - SC.

ESPÉCIE: Convênio nº: SP - 387/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO JERÔNIMO DO PARANÁ - SP. OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2014; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Excmo. Sr. Senador Flávio Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JOSÉ ODECILO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de SÃO JERÔNIMO DO PARANÁ - SP.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO FREGÃO Nº 1332894

O Projeto de STF interno que relativamente ao Pregão Eletrônico nº 133/2014 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, controle e execução de rotinas e procedimentos operacionais em ambiente de TI - o Diretor-Geral da Secretaria, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, decidiu por contratar o mesmo mediante pela empresa MAIDEXIS TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA, para os efeitos legais previstos. Mantendo o despacho que declarou a nulidade da certame e empresa VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. Brasília, 30 de dezembro de 2014.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SINEC - 30/12/2014) 040001-00001-201490001349

SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 78/2014 celebrado entre o STF e a empresa CPM BRASIL S.A. (Processo 353.126). Objeto: prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de software. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 1.982.880,00. Assinatura/Vigência: 25/12/2014. Assinam: pelo STF, Sr. Arnaldo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Patrick Coelho Amorim e Delfino Natal de Sousa.

Contrato n.º 82/2014 celebrado entre o STF e a empresa ESSENCIAL ENGENHARIA LTDA. (Processo 334.590). Objeto: prestação de serviços de impermeabilização das lajes do Edifício Anexo I do STF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 1.149.964,00. Assinatura/Vigência: 23/12/2014. Assinam: pelo STF, Sr. Cleon Rodrigues da Oliveira Gomes - Diretor-Geral Substituto; pela Contratada, Leandro Viana Cruz.



EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão amigável do Contrato nº 85/2011, firmado entre o STF e a empresa MÓICA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. (Processo n.º 322.643). Fundamento Legal: art. 3º, III, da Lei 8.666/93. Assinatura: 30/12/2014; Vigência: 19/12/2013. Assinam: pelo STF, Sr. Arnaldo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Alberto Bianchi.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2011 celebrado entre o STF e a empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA. (Processo 346.633). Objeto: promover a vigência do contrato e acionar em 25% a quantidade de bens a serem entregues. Valor total: R\$ 900,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 20/12/2014; Prorrogação: 20/12/2014; Assinam: pelo STF, Sr. Arnaldo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Carlos Alberto Casaliotto Horita.

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 18/2012 celebrado entre o STF e a empresa Ideias-Centro de Desenvolvimento Autônomo Ltda-ME (Processo 346.559). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 30/12/2014; Prorrogação: 23/04/2015. Assinam: pelo STF, Sr. Arnaldo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Carlos Alves Ferreira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 79/2014 celebrado entre o STF e a empresa Degarda Liberal e Pereira Ltda-ME. (Processo 334.371). Objeto: Fomento/projeção de empreendimentos consistentes de período formalizado ARCAFARMA, Fardamento Legal; Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 40.000,00. Assinatura/Vigência: 23/12/2014. Assinam: pelo STF, Sr. Arnaldo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, José Vinícius Pereira do Carmo.

Contrato n.º 81/2014 celebrado entre o STF e a empresa Mica Empreendimentos e Serviços Ltda. (Processo 355.174). Objeto: prestação de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica para análise em público do STF na localidade de SAAB, em Brasília-DF, com funcionamento de manuseio, instalação e certificação de infraestrutura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 16.678,00. Assinatura: 26/12/2014; Assinam: pelo STF, Sr. Edson Luiz de Moraes - Secretário de Administração e Finanças Substituto; pela Contratada, Frederico Ferreira de Sousa Freitas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2012 celebrado entre o STF e a empresa FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E INFORMÁTICA LTDA. (Processo 352.303). Objeto: prorrogação a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 30/12/2014; Prorrogação: 01/01/2015; Assinam: pelo STF, Sr. Arnaldo Vieira de Oliveira - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Cristiane Rodrigues Dutra.

RESULTADO DE JULGAMENTO FREGÃO ELETRÔNICO Nº 13814

O parecer da Comissão Julgadora comente que no Pregão Eletrônico nº 001/2014 - Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de uso de software integrado de gestão para prestação complementar - declarou vencedor a empresa TRUST SOLUTIONS BRASIL SISTEMAS LTDA - EPP.

Brasília, 26 de dezembro de 2014. REGINALDO R. DE MAGALHÃES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

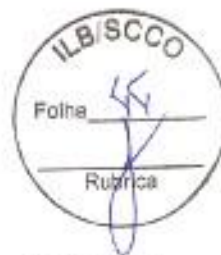
Contrato 136 nº 106/2014, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Companhia Interativa Ltda - CNPJ: 01.514.573/0001-90. OBJETIVO: Atualização de 1.025 licenças do software Microsoft Windows Server. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.318.833,50. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: a partir da publicação no D.O.U. e duração de 60 dias. ASSINATURA: 30/12/2014. ASSINAM: Anderson Vidal Correa, Diretor-Geral Substituto e Luciana Rodrigues de Castro, Secretária de Administração Substituto; pelo TSE, Edson Luiz de Moraes e Eric Silva de Araújo, Procuradores; pela Contratada, PA nº 313922004.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços TSE nº 82/2014, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Vert Soluções em Informática Ltda., Pregão nº 137/2014, Lote 1 (Item 1 e 2), Lote 2 (Item 3 a 7), Lote 3 (Item 8 a 9) e Lote 4 (Item 10 a 12). Valor R\$ 9.415.000,00. OBJETIVO: registro de preços para eventual aquisição de software de backup. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10/2002 e Decreto nº 7.892/2013. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 1 ano. ASSINATURA: 26/12/2014. ASSINAM: Anderson Vidal Correa, Diretor-Geral Substituto; Luciana Rodrigues de Castro, Secretária de Administração Substituto; pelo TSE, Eric Silva de Moraes e Edson Luiz de Moraes - Representante Legal; pela empresa, PA nº 340432014.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis



SENADO FEDERAL
00100.001320/2015-43
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ofício nº 19 – 2015/SCCO/COADFI/ILB

Brasília, 07 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Sr.
Vereador ANTÔNIO CASAGRANDE
Presidente da Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ - PR.
Assunto: **Via Assinada do Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o ILB/INTERLEGIS e essa Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Mateus Gontijo de Sant'Anna
Coordenador Administrativo e Financeiro Substituto – ILB
Programa Interlegis